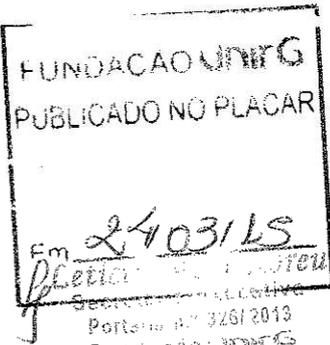


PORTARIA Nº. 61 /2015, DE 24 DE Março DE 2015.



“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 013/2013, de 03 de Janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

**CONSIDERANDO**, o Relatório Final da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Quadro de Docentes da Faculdade UnirG constante do Processo nº 2014.02.003731 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

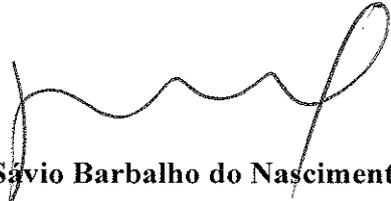
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER**, a Progressão Horizontal por merecimento à docente **LASLEI APARECIDA TELES PETRILLI**, no cargo de Professora Assistente, Classe E, Nível III.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2015.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 24 dias do mês de Março de 2015.



**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UnirG